



BOLETIM OFICIAL

PARTE B

ASSEMBLEIA NACIONAL

Despacho Substituição n.º 130/X/2025

Substituindo a Deputada Fernanda Fidalgo de Pina Burgo por Samuel Batista Varela. 3

Resolução n.º 157/X/2025

Deferindo o pedido de suspensão temporária de mandato da Deputada Fernanda Fidalgo de Pina Burgo. 4

PARTE C

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direção Nacional da Polícia Judiciária

Extrato do Despacho n.º 67/DNPJ/2025

Nomeando em Comissão Ordinária de Serviço, Paulo Miguel de Carvalho Cruz, Inspetor Chefe de Investigação Criminal Nível I, do Quadro da Polícia Judiciária, para exercer o cargo de chefe de Setor de Armamento e Segurança da Polícia Judiciária. 5

MINISTÉRIO DA MODERNIZAÇÃO DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Direção Nacional da Administração Pública

Extrato do Despacho n.º 1100/2025

Aposentando Rafael Augusto Fernandes Silva, Técnico Especialista Nível I, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de São Vicente. 6

Extrato do Despacho n.º 1101/2025

Aposentando Isabel Neves dos Santos, Apoio Operacional Nível I, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de São Vicente. 7

Extrato do Despacho n.º 1102/2025

Aposentando Olavo Varela Cabral, Professor do Ensino Secundário Assistente, Nível I, do Ministério da Educação. 8

Extrato do Despacho n.º 1103/2025

Fixando Pensão de Sobrevivência a favor da Marinela da Cruz Fernandes, na qualidade de mãe representante da filha menor Maria Clara Fernandes Fortes e herdeira hábil de Jocelino Nilton do Rosário Fortes. 9

Extrato do Despacho n.º 1104/2025

Fixando Pensão de Sobrevivência a favor de Wesley Nilton Rodrigues Fortes, na qualidade de Filho Maior e herdeiro hábil de Jocelino Nilton do Rosário Fortes.

11

Retificação n.º 106/2025

Revendo aposentação de Maria Inês Almeida, Varredeira da Câmara Municipal de São Nicolau.

12

MINISTÉRIO DO MAR

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Extrato do Despacho n.º 33/2025

Adenda ao contrato de concessão - Concessionária, Sal Aquatics Centers, S.A.

14

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E AMBIENTE

Direção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, Financeiro e Patrimonial

Extrato do Despacho n.º 1105/2025

Autorizando o reingresso ao serviço de Manuel António Varela da Silva, Assistente Técnico Nível I, contratado do Ministério da Agricultura e Ambiente na Direção Nacional do Ambiente.

16

Extrato do Despacho n.º 1106/2025

Concedendo Licença sem Vencimento por um período de 5 (cinco) anos a Janice Gonçalves Duarte Silva, Técnico Nível I, contratada por tempo indeterminado no Ministério da Agricultura e Ambiente.

17

MINISTÉRIO DA CULTURA E DAS INDÚSTRIAS CRIATIVAS

Instituto do Património Cultural

Comunicação n.º 02/IPC/2025

Comunicando o reingresso ao serviço de Edson Edy Soares Correia de Brito, Técnico Nível II, de contrato indeterminado do Instituto do Património Cultural.

18

PARTE D**CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA JUDICIAL****Extrato da Deliberação n.º 03/2025-26**

Transferindo por conveniência de serviço, os Oficiais de Justiça, do Quadro de Pessoal das Secretarias Judiciais, que se indicam.

19

PARTE E**AGÊNCIA REGULADORA DO ENSINO SUPERIOR – ARES****Despacho n.º 036/ARES/2025**

Acreditação e registo do ciclo de estudos – Licenciatura em Ciências da Comunicação - Jornalismo da Universidade de Cabo Verde, para funcionamento na Faculdade de Ciências Sociais Humanas e Artes (FCSHA), na cidade da Praia.

20

Despacho n.º 037/ARES/2025

Acreditação e registo do ciclo de estudos – Licenciatura em Ciências da Comunicação - Jornalismo da Universidade de Cabo Verde, para funcionamento na Faculdade de Ciências Sociais Humanas e Artes (FCSHA), na cidade do Mindelo.

22

PARTE II**CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA JUDICIAL****Anúncio de Concurso n.º 10/2025**

Torna público o Anúncio do Concurso curricular de acesso à categoria de Juiz Desembargador, para preenchimento de (3) vagas de Juiz-Desembargador existentes.

24

ASSEMBLEIA NACIONAL**Despacho Substituição n.º 130/X/2025**

Sumário: Substituindo a Deputada Fernanda Fidalgo de Pina Burgo por Samuel Batista Varela.

Ao abrigo do disposto na alínea b) do artigo 12º do Regimento da Assembleia Nacional, conjugado com o disposto nos artigos 4º, 5º e n.º 2 do artigo 6º do Estatuto dos Deputados, defiro, a requerimento do Grupo Parlamentar do MPD, o pedido de substituição temporária de mandato da Deputada Fernanda Fidalgo de Pina Burgo, eleita na lista do MPD pelo Círculo Eleitoral da Brava, pelo candidato não eleito da mesma lista, Senhor Samuel Baptista Varela.

Publique-se.

Assembleia Nacional, aos 30 de setembro de 2025. — O Presidente da Assembleia Nacional,
Austelino Tavares Correia.

ASSEMBLEIA NACIONAL**Resolução n.º 157/X/2025**

Sumário: Deferindo o pedido de suspensão temporária de mandato da Deputada Fernanda Fidalgo de Pina Burgo.

Ao abrigo da alínea a) do artigo 44º do Regimento da Assembleia Nacional, a Comissão Permanente delibera o seguinte:

Artigo Único

Deferir o pedido de suspensão temporária de mandato da Deputada Fernanda Fidalgo de Pina Burgo, eleita na lista do MPD pelo Círculo Eleitoral da Brava, por um período entre 25 de setembro até 31 de outubro de 2025.

Aprovada em 29 de setembro de 2025.

Publique-se.

O Presidente da Assembleia Nacional, *Austelino Tavares Correia*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Direção Nacional da Polícia Judiciária

Extrato do Despacho n.º 67/DNPJ/2025

Sumário: Nomeando em Comissão Ordinária de Serviço, Paulo Miguel de Carvalho Cruz, Inspetor Chefe de Investigação Criminal Nível I, do Quadro da Polícia Judiciária, para exercer o cargo de chefe de Setor de Armamento e Segurança da Polícia Judiciária.

Extrato do Despacho de Sua Excelência o Diretor Nacional

de 10 de setembro

É nomeado Paulo Miguel de Carvalho Cruz, Inspetor Chefe de Investigação Criminal nível I, do quadro da Polícia Judiciária, para em comissão ordinária de serviço, exercer o cargo de chefe de Setor de Armamento e Segurança da Polícia Judiciária, nos termos do n.º 1, alíneas f) e h), do artigo 25.º da Lei Orgânica da Polícia Judiciária, aprovada pelo Decreto-Legislativo n.º 1/2008, de 18 de agosto, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Legislativo n.º 4/2020, de 2 de julho, conjugado com os artigos 41.º e 42.º, ambos do Decreto-Legislativo n.º 2/2008, de 18 de agosto (que aprova o Estatuto do Pessoal da Polícia Judiciária), alterado pelo Decreto-Legislativo n.º 1/2017, de 15 de maio, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2025.

Os encargos correspondentes têm dotação orçamental, no Centro de Custo 40.10.15.11.02 da Polícia Judiciária.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 18 de setembro de 2025)

O Departamento de Recursos Humanos, Financeiro e Patrimonial, na Praia, aos 3 de outubro de 2025. — O Diretor de D.R.H.F.P, *Paulo de Brito Lopes*.

**MINISTÉRIO DA MODERNIZAÇÃO DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA**

Direção Nacional da Administração Pública

Extrato do Despacho n.º 1100/2025

Sumário: Aposentando Rafael Augusto Fernandes Silva, Técnico Especialista Nível I, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de São Vicente.

Extrato do Despacho do Diretor de Serviço de Segurança Social por subdelegação de competências do Director Nacional da Administração Pública, ao abrigo do Despacho n.º 32/2025 de 11 de abril.

De 19 de agosto de 2025

Rafael Augusto Fernandes Silva, Técnico Especialista Nível I, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de São Vicente, exercendo em comissão de serviço as funções de Assessor do Presidente, aposentado, nos termos do n.º 1 do artigo 5º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de dezembro, com direito à pensão provisória anual de 1 406 400,00 (um milhão quatrocentos e seis mil e quatrocentos escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37º do EAPS, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 24 de abril de 2025 do Presidente da Câmara Municipal, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 2 anos, 3 meses.

O montante em dívida no valor de 189 540,00 (cento e oitenta e nove mil quinhentos e quarenta escudos), poderá ser amortizado em 60 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 3 159,00 CVE e as restantes de 3 159,00 CVE.

A despesa tem cabimento no código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 26 de setembro de 2025)

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 2 de outubro de 2025. — O Diretor SSS,
António Centeio.

**MINISTÉRIO DA MODERNIZAÇÃO DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA**

Direção Nacional da Administração Pública

Extrato do Despacho n.º 1101/2025

Sumário: Aposentando Isabel Neves dos Santos, Apoio Operacional Nível I, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de São Vicente.

Extrato do Despacho do Diretor de Serviço de Segurança Social por subdelegação de competências do Director Nacional da Administração Pública, ao abrigo do Despacho n.º 32/2025 de 11 de abril.

De 15 de setembro de 2025

Isabel Neves dos Santos, Apoio Operacional Nível I, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de São Vicente, aposentada, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 175º da Lei n.º 20/X/2023, de 24 de março que define as Bases do Emprego Público, com direito à pensão provisória anual de 228 000,00 (duzentos e vinte e oito mil escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37º do EAPS, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 21 de agosto de 2025 do Presidente da Câmara Municipal, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 16 anos, 11 meses e 0 dias.

O montante em dívida no valor de 231 420,00 (duzentos e trinta e um mil quatrocentos e vinte escudos), poderá ser amortizado em 160 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 1 506,00 CVE e as restantes de 1 446,00 CVE.

A despesa tem cabimento no código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 26 de setembro de 2025)

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 2 de outubro de 2025. — O Diretor SSS,
António Centeio.

**MINISTÉRIO DA MODERNIZAÇÃO DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA**

Direção Nacional da Administração Pública

Extrato do Despacho n.º 1102/2025

Sumário: Aposentando Olavo Varela Cabral, Professor do Ensino Secundário Assistente, Nível I, do Ministério da Educação.

Extrato do despacho do Director de Serviço de Segurança Social, por subdelegação de competências do Diretor Nacional da Administração Pública, ao abrigo do despacho nº 32/2025, de 11 de abril.

De 19 de agosto 2025

Olavo Varela Cabral, Professor do Ensino Secundário Assistente, Nível I, do quadro de pessoal do Ministério da Educação, aposentado, nos termos do n.º 3 do artigo 5º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de dezembro, conjugado com o artigo 76º do Decreto-Lei n.º 69/2015, de 12 de dezembro, que aprova o Estatuto da Carreira do Pessoal Docente, com direito à pensão provisória anual de 675 060,00 (seiscentos e setenta e cinco mil e sessenta escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37º do EAPS, correspondente a 32 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 02 de maio de 2023 do Director Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 14 anos, 1 meses e 23 dias.

O montante em dívida no valor de 420 784,00 (quatrocentos e vinte mil setecentos e oitenta e quatro escudos), poderá ser amortizado em 90 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 4 620,00 CVE e as restantes de 4 676,00 CVE.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 29 de setembro de 2025)

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 2 de outubro de 2025. — O Diretor SSS,
António Centeio.

**MINISTÉRIO DA MODERNIZAÇÃO DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA**

Direção Nacional da Administração Pública

Extrato do Despacho n.º 1103/2025

Sumário: Fixando Pensão de Sobrevivência a favor da Marinela da Cruz Fernandes, na qualidade de mãe representante da filha menor Maria Clara Fernandes Fortes e herdeira hábil de Jocelino Nilton do Rosário Fortes.

Extrato do Despacho do Diretor Nacional da Administração Pública, por delegação de competências do Ministro da Modernização do Estado e da Administração Pública, através do Despacho n.º 41/2025, de 19 de fevereiro, publicado no Boletim Oficial II Série n.º 38, de 27 de fevereiro de 2025.

De 28 de agosto de 2025

Ao abrigo do disposto nos artigos 64º, 70º e 72º do Estatuto da Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, EAPS, é fixada uma pensão de sobrevivência anual no valor de 116.532\$00 (Cento e desaseis mil, quinhentos e trinta e dois escudos) a favor da Marinela da Cruz Fernandes, na qualidade de mãe representante da filha menor Maria Clara Fernandes Fortes e herdeira hábil de Jocelino Nilton do Rosário Fortes, falecido no dia 2 de dezembro de 2024.

A pensão, auferida por Marinela da Cruz Fernandes na qualidade de mãe representante Filha menor e da filha menor Maria Clara Fernandes Fortes é distribuída da seguinte forma:

Mãe representante da filha menor Maria Clara Fernandes Fortes:

Marinela da Cruz Fernandes.....116.532\$00

Por despacho de 16 de junho de 2025 do Director Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 1 ano, 5 meses e 9 dias.

O montante em dívida no valor de 28.906,00 CVE (vinte e oito mil, novecentos e seis escudos), poderá ser amortizado em 42 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 206,00 CVE e as restantes de 700,00 CVE.

Este Despacho produz efeitos a partir de 2 de dezembro de 2024, nos termos do art.º 80 do EAPS.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 18 de setembro de 2025)

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 2 de outubro de 2025. — O Diretor SSS,
António Centeio.

**MINISTÉRIO DA MODERNIZAÇÃO DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA**

Direção Nacional da Administração Pública

Extrato do Despacho n.º 1104/2025

Sumário: Fixando Pensão de Sobrevivência a favor de Wesley Nilton Rodrigues Fortes, na qualidade de Filho Maior e herdeiro hábil de Jocelino Nilton do Rosário Fortes.

Extrato do Despacho do Diretor Nacional da Administração Pública, por delegação de competências do Ministro da Modernização do Estado e da Administração Pública, através do Despacho n.º 41/2025, de 19 de fevereiro, publicado no Boletim Oficial II Série nº 38, de 27 de fevereiro de 2025.

De 28 de agosto de 2025

Ao abrigo do disposto nos artigos 64º, 70º e 72º do Estatuto da Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, EAPS, é fixada uma pensão de sobrevivência anual no valor de 116.532\$00 (cento e dezasseis mil, quinhentos e trinta e dois escudos) a favor da Wesley Nilton Rodrigues Fortes, na qualidade de Filho Maior e herdeiro hábil de Jocelino Nilton do Rosário Fortes, falecido no dia 2 de dezembro de 2024.

A pensão, auferida por Wesley Nilton Rodrigues Fortes na qualidade de Filho Maior, é distribuída da seguinte forma:

Filho Maior: Wesley Nilton Rodrigues Fortes116.532\$00

Por despacho de 16 de junho de 2025 do Director Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 1 ano, 5 meses e 9 dias.

O montante em dívida no valor de 28.906,00 CVE (vinte e oito mil, novecentos e seis escudos), poderá ser amortizado em 42 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 206,00 CVE e as restantes de 700,00 CVE.

Este Despacho produz efeitos a partir de 2 de dezembro de 2024, nos termos do art.º 80 do EAPS.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 25 de setembro de 2025)

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 2 de outubro de 2025. — O Diretor SSS,
António Centeio.

**MINISTÉRIO DA MODERNIZAÇÃO DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA**

Direção Nacional da Administração Pública

Retificação n.º 106/2025

Sumário: Revendo aposentação de Maria Inês Almeida, Varredeira da Câmara Municipal de São Nicolau.

Revisão

Por ter sido publicado de forma inexata a aposentação a favor da Sra. Maria Inês Almeida, no Boletim Oficial n.º 182, II Série, de 26 de setembro de 2025, publica-se novamente a parte que interessa:

Onde se lê:

Maria Inês Almeida, Varredeira do quadro de pessoal da Câmara Municipal de São Nicolau, aposentada, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 5º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de dezembro, com direito à pensão provisória anual de 75 972,00 (setenta e cinco mil novecentos e setenta e dois escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37º do EAPS, correspondente a 23 anos, 11 meses e 18 dias de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Esta pensão será dividida proporcionalmente da seguinte forma:

Orçamento da Câmara Municipal da Ribeira Brava..... 13.500\$00

Por despacho de 10 de junho de 2025 do Presidente da Câmara Municipal, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 4 anos, 3 meses e 26 dias.

O montante em dívida no valor de 66 389,00 (sessenta e seis mil trezentos e oitenta e nove escudos), poderá ser amortizado em 150 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 443,00 CVE e as restantes de 443,00 CVE.

Deve ler-se:

Maria Inês Almeida, Varredeira do quadro de pessoal do(a) Câmara Municipal de São Nicolau, aposentada, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 5º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de dezembro, com direito à pensão provisória anual de 75 972,00 (setenta e cinco mil novecentos e setenta e dois escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37º do EAPS, correspondente a 23 anos, 11 meses e 18 dias de serviço

prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Esta pensão será dividida proporcionalmente da seguinte forma:

Orçamento da Câmara Municipal da Ribeira Brava.....13.500\$00

Por despacho de 10 de junho de 2025 do Presidente da Câmara Municipal, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 4 anos, 3 meses e 26 dias.

O montante em dívida no valor de 66 389,00 (sessenta e seis mil trezentos e oitenta e nove escudos), poderá ser amortizado em 150 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 443,00 CVE e as restantes de 443,00 CVE.

Orçamento da Câmara Municipal do Tarrafal de São Nicolau.....62.472\$00

A despesa tem cabimento no capítulo, 35.20, divisão 04, código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 30 de setembro de 2025. — O Diretor SSS, *António Centeio*.

MINISTÉRIO DO MAR

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Extrato do Despacho n.º 33/2025**Sumário:** Adenda ao contrato de concessão - Concessionária, Sal Aquatics Centers, S.A.

Extrato do Despacho de Sua Excelência o Ministro do Mar

de 20 de setembro de 2025

A Concessionária SAL AQUATICS CENTERS, SA., sito em Murdeira, Freguesia de Nossa Senhora das Dores, Ilha do Sal, NIF 267200900, é detentora, em regime de concessão, de um trato de terreno medindo 802 m² (oitocentos e dois metros quadrados), situado na zona dominial pública marítima do Estado de Santa Maria, Praia António de Sousa, Ilha do Sal, para implementar o Beach Club – Malibu, em frente ao Hotel com o mesmo nome.

Considerando que a implementação do Hotel Malibu incide sobre uma reduzida área da orla marítima, em alinhamento com a construção prevista em terreno privado, de modo a permitir a sua integração harmoniosa no espaço envolvente, a sociedade SAL AQUATICS CENTERS, S.A. veio requerer a competente autorização para a realização da respetiva edificação.

Uma vez que o projeto será desenvolvido de forma equilibrada e sustentável, de modo a não comprometer os valores ambientais e paisagísticos existentes. Paralelamente, assegurará que a infraestrutura contribua de forma significativa para a elevação da qualidade da oferta turística local, promovendo a diversificação de serviços, a atração de novos públicos e a valorização económica e social da região, em conformidade com as políticas nacionais de ordenamento e desenvolvimento do setor turístico; e

Reconhecendo que esse tipo de projeto potencia o desenvolvimento local, com impacto ao nível económico, social e cultural, melhorando as condições de vida das pessoas com a criação de mais postos de trabalho e, consequentemente, a redução do desemprego e da pobreza;

Assim,

Ao abrigo do disposto no artigo 11º da Lei n.º 44/VI/2004, de 12 de julho, que define e estabelece o regime dos bens do domínio marítimo do Estado, o Ministro do Mar despacha o seguinte:

Artigo 1º**Adenda contratual e seu conteúdo**

É autorizada a edificação de uma pequena parcela do Hotel Malibu, em alinhamento com a construção prevista em terreno privado, dentro da área concessionada, através de uma adenda ao

contrato de concessão celebrado entre o MINISTÉRIO DO MAR e a SAL AQUATICS CENTERS, S.A., aos 5 dias do mês de setembro de 2025.

Artigo 2º

Autorização

É autorizada a Direção Geral de Planeamento, Orçamento e Gestão (DGPOG) a assinar a adenda ao contrato de concessão referido no número anterior, em nome do Ministério do Mar.

Artigo 3º

Entrada em vigor e termo

1. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.
2. Após 6 (seis) meses, contados da data da entrada em vigor do presente despacho, caso não se celebre a adenda ao contrato de concessão por razões atribuídas à Concessionária e não se verifique a ocupação da área concessionada e nem expedientes da parte da Concessionária com vista a essa ocupação, este despacho cessará os seus efeitos, sendo revogada a concessão e revertendo o terreno ao Estado.
3. A revogação referida no número anterior não pressupõe a atribuição à Concessionária de nenhuma indemnização por parte do Concedente.

A Direção Geral do Planeamento Orçamento e Gestão, Mindelo, aos 3 de outubro de 2025. — A Diretora Geral, *Vera Monteiro*.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E AMBIENTE

Direção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, Financeiro e Patrimonial

Extrato do Despacho n.º 1105/2025

Sumário: Autorizando o reingresso ao serviço de Manuel António Varela da Silva, Assistente Técnico Nível I, contratado do Ministério da Agricultura e Ambiente na Direção Nacional do Ambiente.

Extrato do Despacho de Sua Excelência o Ministro da Agricultura e Ambiente

De 30 de setembro de 2025

É autorizado o reingresso ao serviço do Senhor Manuel António Varela da Silva, Assistente Técnico nível I, contratado do Ministério da Agricultura e Ambiente na Direção Nacional do Ambiente, nos termos do art.º 58º do Decreto-Lei n.º 3/2010, com efeito a partir de 23 de outubro de 2025.

Direção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, Financeiro e Patrimonial do Ministério da Agricultura e Ambiente, na praia, aos 2 de outubro de 2025. — A Diretora de Serviço, *Tatiana Vieira Pinto*.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E AMBIENTE

Direção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, Financeiro e Patrimonial

Extrato do Despacho n.º 1106/2025

Sumário: Concedendo Licença sem Vencimento por um período de 5 (cinco) anos a Janice Gonçalves Duarte Silva, Técnico Nível I, contratada por tempo indeterminado no Ministério da Agricultura e Ambiente.

Extrato do Despacho de Sua Excelência o Ministro da Agricultura e Ambiente

De 30 de setembro de 2025

É concedida licença sem vencimento por um período de 5 (cinco) anos, nos termos do art.º 50º do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 08 de março, à Janice Gonçalves Duarte Silva, Técnico nível I, contratada por tempo indeterminado no Ministério da Agricultura e Ambiente, afeta à Delegação do Fogo, com efeito a partir de 20 de julho de 2025.

Direção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, Financeiro e Patrimonial do Ministério da Agricultura e Ambiente, na praia, aos 2 de outubro de 2025. — A Diretora de Serviço, *Tatiana Vieira Pinto*.

MINISTÉRIO DA CULTURA E DAS INDÚSTRIAS CRIATIVAS
Instituto do Patrimônio Cultural

Comunicação n.º 02/IPC/2025

Sumário: Comunicando o reingresso ao serviço de Edson Edy Soares Correia de Brito, Técnico Nível II, de contrato indeterminado do Instituto do Patrimônio Cultural.

Comunica-se que Edson Edy Soares Correia de Brito, Técnico Nível II, de contrato indeterminado com o Instituto do Patrimônio Cultural, que se encontrava de licença sem vencimento, nos termos do artigo 46º do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 8 de março, reingressou ao serviço no dia 01 de outubro de 2025.

Instituto do Patrimônio Cultural, na Praia, aos 02 de outubro de 2025. — A presidente, *Ana Samira Silva Baessa*.

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA JUDICIAL**Extrato da Deliberação n.º 03/2025-26**

Sumário: Transferindo por conveniência de serviço, os Oficiais de Justiça, do Quadro de Pessoal das Secretarias Judiciais, que se indicam.

Extrato da Deliberação do Conselho Superior da Magistratura Judicial

De 30 de setembro de 2025

No uso das competências que lhe são conferidas pelo artigo 29º, al. f) da Lei n.º 90/VII/2011, de 14 de fevereiro, conjugado com o n.º 3 do artº 50º, do Decreto-Lei n.º 33/2017, de 25 de julho, delibera o Conselho Superior da Magistratura Judicial reunido em plenária transferir por conveniência de serviço para o Juízo de Instrução do Tribunal da Comarca da Praia, com efeitos imediatos, os seguintes funcionários:

Dilma Celeste Soares Ramos, Escrivão de Direito, nível II, ora colocada na Secretaria Central do mesmo tribunal;

José Manuel Lopes Tavares, Ajudante de Escrivão, nível II, ora colocado no 1º Juízo de Trabalho do mesmo tribunal;

Romina Máisa da Luz Fernandes Monteiro, Ajudante de Escrivão, nível I, ora colocada no 3º Juízo Cível do mesmo tribunal;

José Miguel Fernandes Gonçalves, Oficial de Diligências, nível II, ora colocado no 1º Juízo Cível do mesmo tribunal; e

Ana Isabel de Carvalho Ribeiro, Oficial de Diligências, nível I, ora colocada no 4º Juízo Cível do mesmo tribunal.

De igual modo, transferir a seu pedido, com efeitos imediatos, a Senhora Maria Socorro Tavares Lopes, Ajudante de Escrivão, nível II, ora colocada no Juízo Cível do Tribunal da Comarca do Tarrafal, para o Tribunal da Comarca de São Miguel.

Está conforme

Secretaria do Conselho Superior da Magistratura Judicial, aos 30 de setembro de 2025. — O Secretário, *Joaquim Semedo*.

AGÊNCIA REGULADORA DO ENSINO SUPERIOR – ARES**Despacho n.º 036/ARES/2025**

Sumário: Acreditação e registo do ciclo de estudos – Licenciatura em Ciências da Comunicação - Jornalismo da Universidade de Cabo Verde, para funcionamento na Faculdade de Ciências Sociais Humanas e Artes (FCSHA), na cidade da Praia.

De 05 de setembro de 2025

Considerando que:

1. Nos termos do n.º 3 do artigo 53.º do, Decreto-Lei n.º 20/2012, de 19 de julho, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 12/2015, de 24 de fevereiro, que aprova o Regime Jurídico das Instituições do Ensino Superior (RJIES), *a entrada em funcionamento de ciclos de estudos que visem conferir graus académicos e diplomas de estudos superiores profissionalizantes carece de acreditação e registo junto do departamento governamental responsável pelo ensino superior;*
 2. A Universidade de Cabo Verde (Uni-CV), solicitou a acreditação e o registo do ciclo de estudos, Licenciatura em Ciências da Comunicação - Jornalismo, para funcionamento na Faculdade de Ciências Sociais Humanas e Artes (FCSHA), na cidade da Praia, nos termos da lei;
 3. O ciclo de estudos em causa caracteriza-se pelo(s) seguinte(s) quadro(s):
- 3.1. Percurso: *Comunicação Multimédia e Artes Visuais*

ÁREAS CIENTÍFICAS	N.º DE HORAS		N.º DE CRÉDITOS
	CONTACTO	TOTAL	
Ciências Económicas, Jurídicas e Políticas - CEJP	210	420	16
Ciências Exatas, Tecnologias e Engenharias - CETE	645	1290	49
Ciências Sociais, Humanas e Artes - CSHA	2250	5910	235
Total	3105	7620	300

3.2. Percurso: *Jornalismo e Produção Mediática*

ÁREAS CIENTÍFICAS	N.º DE HORAS		N.º DE CRÉDITOS
	CONTACTO	TOTAL	
Ciências Exatas, Tecnologias e Engenharias - CETE	270	540	20
Ciências Sociais, Humanas e Artes - CSHA	2790	6990	280
Total	3060	7530	300

4. De acordo com a deliberação emitida pelo Conselho de Administração (CA) da Agência Reguladora do Ensino Superior (ARES), o plano de estudos do referido ciclo de estudos se encontra elaborado em conformidade com as disposições legais aplicáveis.

Assim:

A ARES, ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 15.º dos Estatutos da ARES, reconhece estarem reunidas as condições para a acreditação, registo e funcionamento do ciclo de estudos, Licenciatura em Ciências da Comunicação - Jornalismo, da Universidade de Cabo Verde, na Faculdade de Ciências Sociais Humanas e Artes (FCSHA), na cidade da Praia, a partir do ano académico 2025/2026, conferido pelo período máximo de cinco (5) anos, de acordo com o n.º 2 do artigo 72.º do RJGDES, Decreto-Lei n.º 22/2012, 07 de agosto.

Cidade da Praia, aos 5 de setembro de 2025. — O Presidente do Conselho de Administração da ARES, *João Manuel Livramento Dias da Silva*.

AGÊNCIA REGULADORA DO ENSINO SUPERIOR – ARES**Despacho n.º 037/ARES/2025**

Sumário: Acreditação e registo do ciclo de estudos – Licenciatura em Ciências da Comunicação - Jornalismo da Universidade de Cabo Verde, para funcionamento na Faculdade de Ciências Sociais Humanas e Artes (FCSHA), na cidade do Mindelo.

De 05 de setembro de 2025

Considerando que:

1. Nos termos do n.º 3 do artigo 53.º do Decreto-Lei n.º 20/2012, de 19 de julho, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 12/2015, de 24 de fevereiro, que aprova o Regime Jurídico das Instituições do Ensino Superior (RJIES), *a entrada em funcionamento de ciclos de estudos que visem conferir graus académicos e diplomas de estudos superiores profissionalizantes carece de acreditação e registo junto do departamento governamental responsável pelo ensino superior;*
2. A Universidade de Cabo Verde (Uni-CV), solicitou a acreditação e o registo do ciclo de estudos, Licenciatura em Ciências da Comunicação - Jornalismo, para funcionamento na Faculdade de Ciências Sociais Humanas e Artes (FCSHA), na cidade do Mindelo, nos termos da lei;
3. O ciclo de estudos em causa caracteriza-se pelo(s) seguinte(s) quadro(s):
 - 3.1. Percurso: *Comunicação Multimédia e Artes Visuais*

ÁREAS CIENTÍFICAS	N.º DE HORAS		N.º DE CRÉDITOS
	CONTACTO	TOTAL	
Ciências Económicas, Jurídicas e Políticas - CEJP	210	420	16
Ciências Exatas, Tecnologias e Engenharias - CETE	645	1290	49
Ciências Sociais, Humanas e Artes - CSHA	2250	5910	235
Total	3105	7620	300

3.2. Percurso: Jornalismo e Produção Mediática

ÁREAS CIENTÍFICAS	N.º DE HORAS		N.º DE CRÉDITOS
	CONTACTO	TOTAL	
Ciências Exatas, Tecnologias e Engenharias - CETE	270	540	20
Ciências Sociais, Humanas e Artes - CSHA	2790	6990	280
Total	3060	7530	300

4. De acordo com a deliberação emitida pelo Conselho de Administração (CA) da Agência Reguladora do Ensino Superior (ARES), o plano de estudos do referido ciclo de estudos se encontra elaborado em conformidade com as disposições legais aplicáveis.

Assim:

A ARES, ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 15.º dos Estatutos da ARES, reconhece estarem reunidas as condições para a acreditação, registo e funcionamento do ciclo de estudos, Licenciatura em Ciências da Comunicação - Jornalismo, da Universidade de Cabo Verde, na Faculdade de Ciências Sociais Humanas e Artes (FCSHA), na cidade do Mindelo, a partir do ano académico 2025/2026, conferido pelo período máximo de cinco (5) anos, de acordo com o n.º 2 do artigo 72.º do RJGDES, Decreto-Lei n.º 22/2012, 07 de agosto.

Cidade da Praia, aos 5 de setembro de 2025. — O Presidente do Conselho de Administração da ARES, *João Manuel Livramento Dias da Silva*.

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA JUDICIAL

Anúncio de Concurso n.º 10/2025

Sumário: Torna público o Anúncio do Concurso curricular de acesso à categoria de Juiz Desembargador, para preenchimento de (3) vagas de Juiz-Desembargador existentes.

Anúncio de abertura de concurso Curricular de Acesso à categoria de Juiz Desembargador.

Faz-se público que, de harmonia com a deliberação do Conselho Superior da Magistratura Judicial de 30 de setembro do ano corrente, se encontra aberto concurso curricular de acesso à categoria de Juiz Desembargador, para preenchimento de (3) vagas de Juiz-Desembargador existentes, bem como daquelas que vierem a ocorrer no período de 2 (dois) anos, a partir da data da homologação do Relatório final, por parte do Conselho, ao abrigo do disposto nos artigos 17º-A e 19º, n.º 2 e 3, todos do Estatuto dos Magistrados Judiciais, aprovado pela Lei nº 1/VIII/2011, de 20 de junho, redação que lhe foi dada pela Lei nº 66/X/2025, de 10 de setembro, para o qual podem candidatar-se:

- a) Juizes de 1ª classe, com pelo menos cinco anos de serviço ininterrupto na categoria de juiz de primeira classe;
- b) Não havendo, em número suficiente, juizes com a antiguidade referida na alínea anterior, podem candidatar-se ao concurso os demais juizes de direito de primeira classe, desde que tenham obtido a classificação mínima de Bom na referida categoria.

1. Candidaturas:

As candidaturas devem ser formalizadas através de requerimento entregue no Conselho Superior da Magistratura Judicial, sito em Achada Santo António, Praia, no prazo de 20 (vinte) dias, seguidos, contados da data da publicação do presente anúncio de abertura, pessoalmente, por procurador ou via eletrónica - juizdesembargadorcsmj@gmail.com, do qual constem:

- a) Identificação completa do requerente;
- b) Tribunal ou Instituição onde se encontra colocado;
- c) Menção do número de documentos que acompanham o seu requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- d) “Curriculum” documentado.

2. Método de seleção:

Avaliação curricular.

3. Composição do júri do concurso:

Integram o júri para o presente concurso:

- Presidente: Juiz Conselheiro, Arlindo Almeida Medina, ex-Presidente do Supremo Tribunal de Justiça.
- Vogais: Juíza Conselheira Jubilada, Maria de Fátima Coronel, ex-Presidente do Supremo Tribunal de Justiça.
- Juíza Conselheira, Maria Tereza Alves Évora Barros, ex-Presidente do Conselho Superior da Magistratura Judicial.

Regulamento do concurso

Artigo 1º

(Objeto)

O presente regulamento tem por objeto a realização do concurso público para a seleção de candidatos para o acesso às vagas anunciadas na categoria de Juiz Desembargador do Quadro de pessoal da Magistratura Judicial.

Artigo 2º

(Princípios)

O concurso obedece aos princípios da publicidade, transparência, concorrência, rigor, mérito, igualdade de condições e de oportunidade para todos os candidatos, da objetividade, neutralidade e imparcialidade do júri e bem assim do direito ao recurso.

Artigo 3º

(Métodos de avaliação)

1.O concurso consiste na avaliação curricular dos candidatos.

2.Os currículos devem conter os seguintes elementos:

- a) Resenha da atividade profissional do candidato, com indicação da sua natureza e características, das instituições onde a mesma se desenvolveu, bem como o correspondente tempo de serviço;
- b) Indicação de seminários, estágios, comissões ou grupos de trabalho em que o candidato tenha tomado parte e relacionados com a natureza do lugar a preencher;

c) Havendo estudos ou publicações em autoria exclusiva ou coautoria, os candidatos devem fazer indicação expressa desse facto.

3. Caberá ao candidato a preparação de todos os elementos que constituem o curriculum individual.

Artigo 4º

(Fatores de ponderação)

1. O presente concurso reveste a natureza curricular, sendo a graduação feita segundo o mérito relativo dos candidatos, tomando-se globalmente em conta, nos termos do artigo 20º, n.º 1 do Estatuto dos Magistrados Judiciais, os seguintes fatores, assim valorados:

- a) Anteriores classificações de serviço, com uma ponderação entre 35 (trinta e cinco) e 55 (cinquenta e cinco) pontos;
- b) Graduação obtida em concursos de habilitação ou cursos de ingresso em cargos judiciais, com ponderação entre 2 (dois) e 5 (cinco) pontos, sendo:
 - i) Concorrentes integrados nos cinco primeiros lugares da graduação com 5 (cinco) pontos; no 6º ao 10º lugar da graduação com 4 (quatro) pontos; nos 11º ao 15º lugar da graduação com 3 (três) pontos e 2 (dois) pontos nos restantes lugares;
 - ii) Quando o quociente da divisão do número de graduados por quatro não coincidir com um número inteiro, o mesmo será arredondado para a unidade superior;
- c) Trabalhos técnico-científicos publicados na área do direito, com ponderação de (0) zero e (5) cinco pontos;
- d) Outros fatores que abonem a idoneidade dos candidatos para o cargo a prover, com ponderação entre 40 (quarenta) e 135 (cento e trinta e cinco) pontos, sendo critérios de valoração de idoneidade:
 - i) O prestígio profissional e cívico correspondente ao exercício específico da função, tendo em consideração, designadamente, a contribuição para a melhoria do sistema de justiça, para a formação nos tribunais de novos magistrados e a dinâmica revelada nos lugares em que exerceu funções; a independência, isenção e dignidade de conduta; a serenidade e reserva com que exerce a função; a capacidade de relacionamento profissional, registo disciplinar com ponderação entre 10 (dez) e 25 (vinte e cinco) pontos;
 - ii) O nível dos trabalhos forenses apresentados, tendo em conta os conhecimentos e o domínio da técnica jurídica revelados na resolução dos casos concretos; a capacidade de

apreensão das situações jurídicas em apreço; a capacidade de síntese na enunciação e resolução das questões; a clareza e simplicidade da exposição e do discurso argumentativo; e a capacidade de convencimento decorrente da qualidade e originalidade da argumentação crítica utilizada na fundamentação das decisões, com ponderação entre 20 (vinte) e 60 (sessenta) pontos;

iii) Produtividade e tempestividade do trabalho nos Tribunais de comarca, com base na apreciação de elementos estatísticos, com ponderação entre 10 (dez) e 35 (trinta e cinco) pontos;

iv) O grau de empenho revelado pelo magistrado no exercício de outros cargos de responsabilidade na estrutura judiciária nacional, com ponderação entre 0 (zero) e 15 (quinze) pontos;

Artigo 5º

(Formalização de candidaturas)

1.A candidatura ao presente concurso poderá ser formalizada por uma das seguintes formas:

a) Com a documentação gravada em *cd-rom*, *dvd* ou *pen*, (em formato *doc*, *docx* ou *pdf*) remetida ou entregue na sede do CSMJ com um original e duas cópias, devendo, nesta opção, constar no requerimento de candidatura a relação discriminada de todos os elementos, documentos ou trabalhos entregues, os quais devem ser gravados em ficheiros individualizados para cada elemento, documento ou trabalho;

b) Em formato papel, com um original e duas cópias de todos os elementos, documentos ou trabalhos entregues, ou seja, do requerimento, da nota curricular e eventuais documentos anexos, e dos vários trabalhos forenses e científicos apresentados, devendo, nesta opção, constar no requerimento de candidatura a relação discriminada de todos os elementos, documentos ou trabalhos entregues;

2. Nas opções previstas na alínea i) do número anterior, tratando-se de obras ou monografias publicadas apenas no formato impresso, deve ser digitalizada a capa, a ficha técnica da edição e o índice.

3.Os candidatos podem entregar, no máximo, 10 (dez) trabalhos forenses e 3 (três) trabalhos doutrinários.

4.Relativamente a cada concorrente é aberto um processo individual de candidatura, no qual, se integram os elementos relevantes, designadamente os extraídos do respetivo processo individual (v.g., percurso profissional, classificações de serviço, relatórios das inspeções, incluindo, eventualmente, efetuadas ao serviço nos Tribunais da Relação, mapas estatísticos e registo

disciplinar), os trabalhos apresentados, a nota curricular elaborada pelo concorrente e o respetivo requerimento de candidatura.

Artigo 6º

(Competência e funcionamento do júri)

1. O júri é responsável por todas as operações de admissão e seleção dos concorrentes, bem como pela classificação final.
2. No âmbito do disposto no número anterior compete, designadamente, ao júri:
 - a) Apreciar a regularidade dos processos de candidatura;
 - b) Proceder à admissão e exclusão dos concorrentes;
 - c) Elaborar a lista dos concorrentes;
 - d) Apreciar as reclamações apresentadas pelos concorrentes;
 - e) Proceder à classificação final dos candidatos e consequente ordenação na respetiva lista.

Artigo 7º

(Lista de classificação provisória, final e definitiva)

1. Terminada a aplicação de todos os métodos de seleção e feitas as ponderações, o júri de concurso delibera, no prazo máximo de 15 dias a contar do termo da avaliação curricular, a classificação final provisória e procede à elaboração da lista de ordenação final provisória dos candidatos selecionados, por ordem decrescente.
2. Findos os prazos para as reclamações ou decididos os que forem interpostos, no prazo de 10 dias úteis subsequentes, o júri procederá à ordenação dos candidatos por ordem decrescente da média de classificação obtida nos termos do artigo 4º e elaborará a ata contendo a respetiva lista de classificação final e sua fundamentação.

Artigo 8º

(Homologação)

A classificação final e a lista a que se refere a al e) do nº 2 do artigo 6º, serão homologadas por deliberação do Conselho Superior da Magistratura Judicial.

Artigo 9º**(Garantias gratuitas e contenciosas)**

1. Das decisões adotadas no processo de concurso cabe reclamação e/ou recurso contencioso, nos termos da lei geral e do presente regulamento.
2. Da publicação da lista definitiva cabe recurso contencioso nos termos da lei.

Artigo 10º**(Validade do concurso)**

O presente concurso é válido por 2 anos e apenas para preenchimento das vagas de Juiz Desembargador.

Artigo 11º**(Disposição subsidiária)**

Em tudo quanto não venha especialmente previsto no presente regulamento aplica-se, com as necessárias adaptações, a legislação vigente sobre concursos.

Conselho Superior da Magistratura Judicial na Praia, aos 2 de outubro de 2025. — O Secretário,
Joaquim Smedo.



II Série
BOLETIM OFICIAL
Registo legal, nº2/2001
de 21 de Dezembro de 2001

